

OFÍCIO CIRCULAR

28 de novembro de 2025

Nº 023/2025

Ref. Reforço de prazos e diretrizes sobre o processo de adequação aos registros de contratos derivativos e cadastro de Titulares de valores mobiliários na Plataforma

A CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS S.A. ("CSD BR"), CNPJ/MF 30.498.377/0001-83, objetivando transparência e clareza no relacionamento com seus Participantes, bem como, com o mercado, vem, no exercício de suas atribuições, reforçar as orientações a seguir:

1. Em consonância com o Ofício nº 113/2024/CVM/SMI/GMA-2, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 28 de novembro de 2024, que estabeleceu marcos escalonados para o registro tempestivo de contratos derivativos, bem como com as comunicações subsequentes realizadas pela CSD BR, reiteramos que a partir de 1º de janeiro de 2026, são esperados apenas registros de contratos derivativos na mesma data da operação (D0).
Reforçamos, ainda, que a aceitação de registros fora do parâmetro ora informado será objeto de monitoramento da Diretoria de Fiscalização e Supervisão ("DFS"). Os Participantes que já estejam registrando contratos derivativos em D0 não necessitam fazer quaisquer alterações em seus processos.
2. No que se refere ao processo de adequação ao Ofício-Circular Conjunto n.º 1/2025/CVM/SIN/SMI/SSE de 10 de março de 2025, que estabelece o conteúdo cadastral mínimo de Titulares de valores mobiliários registrados e depositados na Plataforma, reiteramos a expectativa da CSD BR de que todos os Participantes,

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1779 - 5º andar
Jd. Paulistano - São Paulo - SP - 01452-914
+55 (11) 3799 4796



inclusive aqueles que eventualmente dependam de ajustes sistêmicos e operacionais, conclua integralmente suas adequações até 31 de dezembro de 2025. As adequações compreendem:

- a. o complemento das informações cadastrais dos Titulares aplicáveis já existentes na Plataforma; e
- b. a adequação do fluxo para a inclusão completa dos campos mínimos obrigatórios nos cadastros de novos Titulares que vierem a ser realizados na Plataforma.

Reforçamos a importância dos Participantes manterem o cronograma de implementação em andamento, com entregas progressivas, de modo que a adequação completa possa ser concluída dentro do prazo esperado, garantindo a qualidade e integridade das informações.

Importante destacar que não houve alteração na obrigatoriedade do complemento do nome ou razão social dos Titulares de valores mobiliários, devendo o complemento ser realizado no mesmo dia do seu registro ou depósito, até o horário de fechamento da Plataforma.

A CSD BR permanece à disposição dos Participantes, e reitera seu compromisso com o fortalecimento da governança, da transparência e da integridade dos processos de registro e depósito de valores mobiliários.

Guilherme Nunes Pinto Villela Conrado
Diretor de Fiscalização e Supervisão